



DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DE PROJETO NACIONAL GAET

1. IDENTIFICAÇÃO

NOME DO PROJETO: **SINDICALISMO E DIVERSIDADE**

COORDENADORIA TEMÁTICA: **CONALIS**

GERENTE NACIONAL: Vivian Brito Mattos

VICE GERENTE NACIONAL: Priscila Moreto de Paula

2. OBJETIVO DO PROJETO:

Colaborar com a construção de uma cultura organizacional sindical com foco na diversidade como meio de expandir a militância e as suas possibilidades de atuação, de gerar um sindicalismo enriquecido e proativo, que incentiva trocas mútuas e aprendizagem, aliando a defesa dos interesses da categoria com um ideal ou missão social voltada para a diversidade.

3. PRAZOS

DATA DE INSTITUIÇÃO DO PROJETO: Julho/2021

TÉRMINO DA VIGÊNCIA ATUAL: Maio/2023

4. DIRETRIZES PARA ATUAÇÃO REGIONAL NOS GAETS

DELIMITAÇÃO.

As notícias de fato que se referem a possíveis condutas, sejam no plano negocial ou pósnegocial, que retratam flexibilização, nas relações de trabalho, de cotas cujo escopo é a implantação de políticas afirmativas de todas as espécies.

A atuação do Ofício Especial, quanto ao ilícito, observará as orientações da CONALIS e eventuais diretrizes e instruções complementares que se fizerem necessárias à padronização da atuação nacional do Ministério Público do Trabalho, pela Coordenação Nacional da CONALIS.

A atuação do Ofício Especial será, em um primeiro momento, dialógica, convocando-se, preliminarmente, os atores sociais dos seguimentos econômicos com maior incidência quanto à praxe ilícita, na região, para o diálogo, com o fim de demover tais práticas e, nesse aspecto, identificar possíveis atos antissindicais negociais pelos empregadores ou seus sindicatos.

Deve-se salientar que, assim como os indivíduos, determinados autores ideológicos, como associações e entidades sindicais, também podem apresentar-se como hipossuficientes sociais, econômicos ou jurídicos, especialmente em momento de retração econômica, desemprego e queda do poder dos sindicatos, pelo que se revela não só conveniente senão providencial a atuação do Ministério Público do Trabalho na defesa da negociação coletiva.

Serão alvo da atuação do Ofício Especial do GAET/CONALIS, as investigações impulsionadas em face de, no mínimo, 15 (quinze) atores sociais com histórico ou fatos relativos ao tema.

A atuação especial em referência deverá ser cadastrada quanto aos item 8.7.2 do novo temário, sem prejuízo de atuação em face de empregadores e sindicato patronais por condicionarem a assinatura de norma coletiva à assinatura de cláusula ilegal, itens 8.1.1 e 8.1.2, todos do novo temário e com referência

a este projeto.

METODOLOGIA.

O Projeto, específico, contará, basicamente, com três fases, a saber:

- 4- Levantamento de dados e definição da atuação.
- 5- Desenlace promocional, investigatório e processual.
- 6- Conclusão da atividade e contabilização final de resultados.

1ª Fase.

A Coordenação Regional da CONALIS, no âmbito do Ofício especial, instaurará Procedimento Promocional vinculado a este Projeto, adotando-se, a partir de então, as seguintes medidas:

- I - Reuniões coletivas e/ou singulares com organizações sindicais, empresas, e/ou dirigentes sindicais que representam entidades no âmbito da unidade federativa de atuação do GAET/CONALIS, a fim de apresentar o projeto regional e a respectiva atuação estratégica, bem como para colher elementos norteadores da atuação e informações a respeito das situações e/ou empregadores com a maior incidência quanto à temática.
- II – Levantamento de dados e elementos quanto à possível incidência de ilícitos junto ao Sistema Mediador do Ministério do Trabalho, Poder Judiciário Trabalhista da região, MPT Digital, Fiscalização do Trabalho, e demais órgãos ou entidades que assim entender, públicos ou privados.
- III - Levantamento quanto às atuações preexistentes (investigações e ações), específicas quanto à temática, em toda Regional, mapeando-as.

As reuniões e diligências deverão ser registradas nos autos do Procedimento Promocional, ainda que de forma resumida, contendo necessariamente:

- I - Os elementos estratégicos sobre a incidência dos fatos a possibilitar a confecção do “Mapa de Atuação” do Ofício Especial;
- II - Os dados de contato a serem institucionalizados no âmbito do Ofício Especial, com o objetivo de ampliar o Network do GAET/CONALIS junto às entidades sindicais e seus dirigentes, permitindo-se acesso célere e obtenção de informações, sendo elemento facilitador ao diálogo social com os respectivos movimentos sociais e respectivos advogados e, portanto, à atuação do Ministério Público do Trabalho.
- III – Os indicadores, contabilização e evolução.
- IV - Os demais dados que reputar relevantes.

Colhidos os dados, elementos e obtidas as informações que se fizerem necessárias à atuação do GAET, no âmbito da atuação específica, a Coordenação do GAET/CONALIS elaborará relatório circunstanciado no qual apontará, resumidamente, as diligências adotadas e confeccionará o respectivo “Mapa de Atuação”, apontando os empregadores alvos com os respectivos indícios de autoria e materialidade, observados, ainda, os seguintes princípios para fins de estabelecimento de atuação prioritária:

- 3- Preferência por empregadores com maior porte econômico utilização extensiva de mão de obra.
- 4- Diversificação na atuação geográfica por toda a área de atribuição do GEAT.
- 3 - Diversificação de atuação quanto aos diversos seguimentos econômicos.

Na confecção do “Mapa de Atuação”, a Coordenação do GAET/CONALIS terá como norte a predileção pela atuação em face de empregadores com maior porte econômico e setores econômicos com maior emprego de mão de obra, bem como a eleição de prioridades que contemplem a diversidade quanto aos distintos seguimentos econômicos.

Tendo em vista, ainda, que a atuação do GAET/CONALIS terá atribuição em todo o Estado Federativo em que se localiza a Procuradoria Regional do Trabalho, deve-se privilegiar a desconcentração da atuação, sempre que possível, para as diversas abrangidas pelo GAET nas variadas áreas territoriais de atribuição da respectiva PRT e PTM's abrangidas.

A Coordenação Regional do GAET/CONALIS poderá, de acordo com os elementos obtidos no levantamento desta fase, concluir por estratégia de atuação que não observe os princípios acima elencados, em razão das peculiaridades econômico-sociais da Região e com vistas a impor maior efetividade à atuação do Ministério Público do Trabalho, o que deverá ser justificado no relatório acima referido.

Após definidos e individualizados os empregadores alvos, serão distribuídas, ao Ofício Especial, as respectivas as notícias de fato. A distribuição das notícias de fato, encerrando a primeira fase da atuação, não é causa de arquivamento do Procedimento Promocional que permanecerá ativo e com trâmite regular no Ofício Especial para que se consigne registro das atividades estratégicas, memória da atuação e anotações que traduzam condução holística do Ofício Especial.

O encerramento da primeira fase não impede, durante o curso do Projeto, a sua reabertura, de forma que sejam doravante impulsionadas novas atuações estratégicas, específicas quanto à temática, observada a capacidade de atuação e de resposta resolutiva às demandas.

2ª Fase.

Impulsionadas as notícias de fato e instaurados os procedimentos pertinentes, a atuação do GAET seguirá o rito específico do Inquérito Civil, com os desenlaces subsequentes de praxe, inclusive judiciais, se necessários.

- 1 - Expedição de Notificações Recomendatórias nos casos nos quais as entidades estarão por firmar nova norma coletiva ou em que se vislumbra a possível efetividade deste expediente para a regularização da conduta.
- 2 - Instauração de NF nos demais casos, com observância, preferencial, da composição extrajudicial
 2. 1. Convocação das partes para regularização volitiva da conduta e/ou firmação de TAC.
- 3 – Ingresso com demanda judicial para a solução da questão ou representação à instância competente.

O Ofício Especial, por seu titular, participará de eventuais reuniões, palestras e demais eventos, a fim de promover esclarecimentos sobre a atuação do Ministério Público do Trabalho, na seara, contribuindo, dessa forma, com a difusão de conhecimento, para prevenção contra o ilícito e edificação de uma rede cultural de proteção.

As atividades promocionais deverão ser registradas nos autos do Procedimento Promocional já referido.

A Coordenação Nacional da CONALIS, em atuação conjunta e articulada com os Ofícios Especializados, proporcionará, entre outras providências:

- 4- Modelos de peças administrativas e judiciais.
- 2 – Criação de banco de dados/informações e peças administrativas e judiciais na página da intranet da CONALIS/MPT.
- 3 - A integração das Coordenações Regionais dos GAET/CONALIS, quanto à temática, por grupo de e-mails e inclusão de grupo de aplicativo de mensagens, a fim de se permita a mútua troca de informações e experiências, além de eventuais reuniões nacionais com os GAET.
- 4 – Ações promocionais, nacionais ou regionais, com cunho pedagógico perante empregadores, entidades sindicais e demais atores da sociedade.

Mapeadas as atuações preexistentes (investigações e ações), específicas quanto à temática, na região, a Coordenação Regional do GAET/CONALIS buscará, à medida do interesse dos demais titulares de Ofício, apresentar-se como instrumento facilitador à atuação integrativa, colimando promover a troca de experiências e a atuação concertada, quanto ao tema.

3ª Fase.

Esta fase diz respeito à atividade antecedente ao encerramento do biênio e se refere à conclusão da atividade e contabilização final dos resultados alcançados.

**O documento completo com os fundamentos pode ser consultado no
PGEA 20.02.0001.0008328/2021-93**

5. INDICADORES PARA GAETS		
5.1 INDICADOR		
NOME DO INDICADOR:	Número de audiências extrajudiciais realizadas.	
METAS		
PRAZOS	1º/2023	2º/2023
METAS SEMESTRAIS	4 audiências extrajudiciais por ano e por ofício.	4 audiências extrajudiciais por ano e por ofício.